

Agência Nacional do Cinema

PROCESSO N.º 01416.000265/2013-11
TERMO N.º 09/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DO ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANCINE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTA E MÃO-DE-OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA E A EMPRESA MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CHRISTIAN DE CASTRO OLIVEIRA**, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 02 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União n.º 02, de 03 de Janeiro de 2018, Seção 2, página 01, conforme delegação de competência, disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, em seu parágrafo segundo, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP-SP, e a empresa **MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.678.005/0001-41, sediada à Rua Teófilo Otoni n.º 52, salas 408, 409 e 410 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO PERROTTI DE LIMA**, ocupando o cargo de sócio, portador da cédula de identidade N.º [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] em conformidade com a Deliberação Ad Referendum n.º 434-E, de 23.11.2017, com o constante e fundamentado nos autos do Processo Administrativo n.º **01416.000265/2013-11**, com os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, com a Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, e com a legislação de regência; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 39/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento a supressão quantitativa, na razão de **17,91% (dezessete inteiros vírgula noventa e um por cento)**, do Contrato n.º 039/2013, alterando-se as **Cláusulas Décima Segunda – Do Preço e do Pagamento, Décima Terceira – Da Garantia, Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária**, cujo objeto é a prestação, mediante o regime de execução indireta, de serviços continuados de operação e manutenção predial do Escritório Central da ANCINE, localizado à Av. Graça Aranha, n.º

Agência Nacional do Cinema

35, Centro (RJ) e à Rua Teixeira de Freitas, nº 31, Lapa (RJ2), com fornecimento de materiais, ferramentas e mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1 Altera-se a **Cláusula Décima Segunda** do Contrato nº. 039/2013, para **redução** do valor mensal de R\$ 100.525,76 (cem mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), **para R\$ 82.919,72 (oitenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)** que, somado ao valor anual de substituição de peças de maior valor agregado de R\$ 28.914,17 (vinte e oito mil novecentos e quatorze reais e dezessete centavos), alcança o valor global estimado de R\$ 1.235.223,29 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) **para R\$ 1.023.950,81 (um milhão, vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.
- 2.1.2 Os valores unitários e totais que compõem o valor contratado estão discriminados abaixo:

Tipo de serviço		Valor unitário do posto	Qtde de postos após acréscimo	Valor total do Serviço
I	SUPERVISOR	R\$ 8.789,00	1	R\$ 8.789,00
II	ENCARREGADO	R\$ 7.456,99	1	R\$ 7.456,99
III	ASS. DE OPERAÇÃO	R\$ 5.208,55	1	R\$ 5.208,55
IV	OP. DE ÁUD. E VÍD.	R\$ 7.366,41	1	R\$ 7.366,41
V	DESENHISTA	R\$ 6.410,05	1	R\$ 6.410,05
VI	ELETRICISTA	R\$ 4.711,45	1	R\$ 4.711,45
VII	BOMB. HID.	R\$ 4.711,45	1	R\$ 4.711,45
VII	TÉC. DE REFRIG.	R\$ 6.284,83	2-1 = 1	R\$ 6.284,83
VIII	TÉC. DE TELEFONIA	R\$ 5.783,99	1	R\$ 5.783,99
IX	MARCENEIRO	R\$ 4.688,40	1	R\$ 4.688,40
X	AUXILIARES	R\$ 3.773,73	8-3 = 5	R\$ 18.868,60
VALOR MENSAL ESTIMADO EM PEÇAS				R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS				R\$ 82.919,72
VALOR ANUAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE MAIOR VALOR AGREGADO				R\$ 28.914,17
VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS				R\$ 1.023.950,81

Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Altera-se a Cláusula Décima Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.122.2107.2000.0001, da Natureza da Despesa nº 3.3.90.37.04, do Plano Interno nº 18M10060ANA e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2018.
- 3.2 Para o exercício de 2018 foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800110, de 08/02/2018, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2018 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da assinatura deste Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia no valor de **R\$ 51.197,54 (cinquenta e um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a 5% do valor global estimado para este instrumento, com validade durante a execução deste contrato e 3 (três) meses após o término de sua vigência, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º039/2013, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

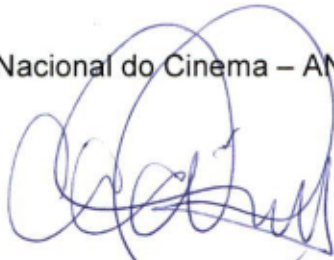
- 6.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

Agência Nacional do Cinema

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2018.

CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema – ANCINE.



Christian de Castro Oliveira
Diretor-Presidente
ANCINE/SIAPE nº 2180112

CHRISTIAN DE CASTRO OLIVEIRA
Diretor-Presidente

CONTRATADA: MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA



MARCELO PERROTTI DE LIMA
Sócio

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF:

Margarita A. N. Del Prado Kling
Coordenadora de Gestão de Contratos
ANCINE/SIAPE nº 1758729



Nome:
CPF:

ANA PAULA SOBOLWSKY MORAES
Técnico Administrativo
ANCINE/SIAPE nº 1461035